



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 26 / 03 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1487

PUBLICADO

DATA: 27 / 03 / 18

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 32

Nº EDIÇÃO: 4498

### TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 19.389.126/0001-28, Inscrição Estadual n.º 90651361-79, com sede na Rua Manaus, n.º. 2411, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Vieira Pizzoni, residente e domiciliado na Rua Manaus, n.º. 2411, apto 04, CEP 85.811-020, Bairro Cancelli, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.156.544-4, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 880.520.799-34, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica retificado o valor unitário dos itens abaixo relacionados, integrantes do Lote 03, do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 72/2018, celebrada em 06 de fevereiro de 2018, conforme quadro a seguir:

#### LOTE 03:

Item	Unid	Descrição	RS Unit
1	und	Água sanitária. Solução aquosa, produto a base de cloro, frasco plástico, embalagem contendo 1l; <b>Limpo Mais</b>	1,44
2	und	Amaciante. Para roupas; composição aromática floral; acondicionado em frasco plástico, contendo 2 litros; <b>Limpo Mais</b>	2,62
3	und	Limpador multiuso. Uso doméstico; líquido; em frasco plástico, contendo 500ml (mín); <b>Q Boa</b>	2,70
4	und	Alvejante. Líquido; adequadamente apropriada; a base de hipoclorito de sódio; contendo 1 litro; <b>Limpo Mais</b>	1,52
5	und	Desinfetante. Bactericida; líquido; não tóxico; acondicionado em frasco adequado, contendo 2l; <b>Limpo Mais</b>	2,70
6	und	Limpa vidros. Em embalagem plástica; com gatilho pulverizador; contendo 500ml; <b>Limpo Mais</b>	7,19
7	und	Detergente líquido; Concentrado. Para louça, embalagem contendo	1,52



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Item	Unid	Descrição	RS Unit
		500ml; <i>Limpo Mais</i>	
8	und	Limpa tapetes. Acondicionado em embalagem de plástico, contendo no mínimo 400ml; <i>Vanish</i>	10,57
9	und	Lustra móveis. Embalagem plástica contendo 200ml (mín); <i>Bry</i>	2,70

**Parágrafo primeiro:** A retificação em tela visa reestabelecer a condição verificada ao término da disputa, quando da realização da sessão pública relativa ao Pregão Presencial nº 24/2018, do qual é resultante a Ata de Registro de Preços mencionada. Conforme o item 20.1.3 do Edital do certame, a proposta escrita da adjudicatária será adequada ao resultado da etapa de lances verbais, aplicando-se a cada um dos itens o mesmo percentual de desconto. O percentual de desconto a ser aplicado é o verificado entre o valor final do lance verbal e a proposta escrita da Adjudicatária. Por equívoco, fora aplicado o percentual de desconto verificado entre o valor do lance final e o teto de cada um dos itens, predisposto em Edital, o que veio a perverter o valor unitário proposto pela Adjudicatária, tornando-se necessária a correção em tela.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mesmo em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica mantido o valor global da Ata Original, qual seja, R\$ 46.615,70 (quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

**Parágrafo único:** Considerando os preços inicialmente registrados na Ata Original nº 72/2018, verificou-se, após fornecimento de itens pela Fornecedora ao Município, que a mesma é credora, junto ao Tesouro Municipal, do valor de R\$ 120,35 (cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), o qual será devidamente liquidado pelo Município junto à Fornecedora durante o período de vigência da referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

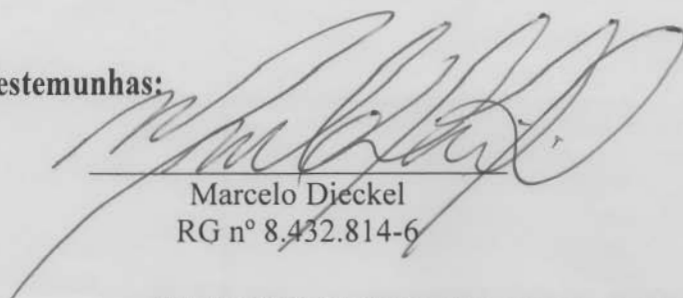
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 14 de março de 2018.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
JPL Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.  
ME  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8